



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO
GUIMARÃES (ECPBG)
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES (ECPBG) COM
REFERENDO DO REGIMENTO INTERNO
RELATOR: CONSELHEIRO INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO
PROCESSO Nº 14000110005178.000057/2023-44

*Publicado no DOE de 02/06/2023 pela Portaria
SEE nº 2420 de 01/06/2023.*

PARECER CEE/PE Nº 043/2023-CES *APROVADO NO PLENÁRIO EM 17/05/2023.*

1. RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) enviaram o Ofício nº 06/2023 ECPBG, endereçado ao presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, protocolado em 24/04/2023, solicitando credenciamento da referida escola para oferta de cursos de Pós-graduação, assim como referendo do seu regimento interno.

O pedido foi instruído, nos termos da Resolução CEE/PE nº 01/2017, com os seguintes documentos:

- Ofício ao Presidente do CEE/PE;
- Lei estadual nº 11.566/98, que criou a ECPBG, que demonstra em seu art. 1º a vinculação da ECPBG diretamente à Presidência do TCE/PE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Bem como, destaca a sua autonomia jurídica de órgão, com independência administrativa e financeira, Art. 2º;
- Resolução do Tribunal de Contas (TC) nº 183/2022, que aprovou o Regimento Interno da ECPBG;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o qual apresenta a identificação dos Dirigentes da ECPBG;
- Instrução Normativa ECPBG nº 03/2021, que dispõe sobre o processo de seleção, atuação, avaliação e remuneração dos instrutores e demais participantes das ações de aprendizagem da ECPBG (demonstra equivalência ao plano de carreira docente e técnico-administrativo e de qualificação);
- Declaração de disponibilidade de bens móveis e imóveis;
- Declaração de estrutura física adequada à Norma Regulamentadora Brasileira (NBR) 9050, assegurando mobilidade da edificação e do mobiliário, em conformidade com a legislação;
- Lei Municipal nº 17.982/2014, que exclui a entidade da obrigação de apresentação de Alvará por se tratar de atividades próprias dos Estados;
- Declaração de configuração de Escola de Governo, área de conhecimento, de seus cursos e programas;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa Relativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do

- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Ata da posse do presidente do TCE e do Diretor da ECPBG.

A Diretoria da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG) e a Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) solicitam ao CEE/PE o credenciamento da Instituição.

O Credenciamento de Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino de Pernambuco é regido pela Resolução CEE/PE nº 01/2017, que trata também dos documentos (art. 9º e seguintes) que devem instruir o processo. Verifica-se da análise documental que a ECPGB atendeu a estes requisitos.

Recebido o presente processo e verificando a sua regularidade documental, esta relatoria realizou uma visita *in loco* na sede da entidade, dia 05 de maio do 2023, com o Conselheiro Elly Anderson Teodosio da Silva, situada na Avenida Mário Melo, nº 90, bairro de Santo Amaro, Recife/PE. A Comissão foi recebida pela Coordenação Geral, Gerência de Pós-Graduação e Ações para os jurisdicionados, Gerência de Ensino, Gerência Financeira, Gerência Administrativa, Assessoria Pedagógica e Comunicação.

2. ANÁLISE

2.1 Considerações iniciais

A Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), componente da estrutura do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, foi criada pela Lei Estadual nº 11.566, de 26 de agosto de 1998, tem natureza jurídica de órgão autônomo, dotado de independência administrativa e financeira, nos termos do artigo 194 da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e autonomia pedagógica, embora vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), conforme art. 108 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004.

Embora na sua origem tenha sido “destinada, precipuamente, a promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos Membros e Servidores do Tribunal de Contas” (PERNAMBUCO, 1998, art. 1º), a Escola de Contas foi, ao longo do tempo, ampliando o seu escopo de atuação. Com efeito, em 2004, por força do que expressou a Lei Orgânica do TCE-PE (Lei Estadual nº 12.600/2004, art. 108, parágrafo único), é incluída a possibilidade de a Instituição “ministrar programas de capacitação e desenvolvimento profissional a órgãos e entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal, bem como a órgãos e entidades cujos objetivos lhe sejam compatíveis.” (PERNAMBUCO, 2004b).

O papel estratégico da Escola de Contas na estrutura do TCE-PE é ratificado pela Lei Estadual nº 15.011/2013, art. 4º e, posteriormente, pela sua Lei Orgânica (Lei Estadual nº 12.600/2004, art. 100, inciso II), em que ela figura como um dos órgãos superiores da Instituição, ao lado da Corregedoria-Geral e da Ouvidoria, todos subordinados diretamente ao Pleno do TCE-PE, instância máxima de poder da Instituição.

A ECPBG caracteriza-se como uma Escola de Governo que, conforme PDI (p. 06), “tem por missão precípua promover o desenvolvimento profissional dos membros / servidores do TCE-PE e demais agentes públicos do Estado e municípios de Pernambuco, contribuindo na melhoria da administração pública e no exercício da cidadania” e, ainda, de outras entidades e pessoas interessadas, inclusive agentes da sociedade civil organizada.

Tem por finalidade promover a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização de agentes públicos, contribuindo para a melhoria da gestão e da aplicação dos recursos públicos.

A estratégia atual do TCE-PE está representada no Mapa Estratégico 2020-2025 da Instituição, composto por três perspectivas: Resultados para a Sociedade, Processos Internos e

Pessoas e Inovação.

Cada perspectiva contém um conjunto de objetivos estratégicos a serem atingidos pelo Tribunal no período de seis anos, mediante as iniciativas apontadas no Plano Estratégico do TCE-PE e relacionadas à ECPBG.

2.2 Infraestrutura e Funcionamento da ECPBG

A ECPBG possui sede na cidade do Recife e está localizada na Avenida Jornalista Mário Melo, nº 90, Santo Amaro, em uma edificação de quatro pavimentos, dotada de elevador e de escadas, adequada aos requisitos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que versa sobre a acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo. Verificou-se, durante a visita, que as condições de acessibilidade estão contempladas.

A Escola do TCE encontra-se instalada em um edifício anexo à sua sede, contando com quatro pavimentos, dois elevadores, duas salas de aula, um estúdio para gravação de aulas, realização de *podcast*, etc., um setor de inovação chamado de Prisma Lab, todos com equipamento multimídia e mobiliário adequado. Existem salas para: Coordenação Geral, Gerência de Pós-Graduação e Ações para os jurisdicionados, Gerência de Ensino, Gerência Financeira, Gerência Administrativa, Assessoria Pedagógica e Comunicação.

Possui também um laboratório de Informática com 25 microcomputadores conectados à internet e um auditório com 80 lugares, dotados de equipamentos tecnológicos necessários e atende às questões de acessibilidade.

2.2.1 Biblioteca

A Biblioteca Conselheiro Jarbas Maranhão, vinculada ao Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, criada em 1969, por meio da Resolução TC nº 05/69, está situada no térreo do Edifício Nilo Coelho, edifício sede do TCE-PE, na Rua da Aurora, nº 885. Ela funciona de segunda a sexta, das 7h às 17h, para usuários internos; e das 7h às 14h, para o público externo. Possui acervo formado por obras em suporte analógico e digital, focado nas áreas de atuação do Tribunal, como direito, administração pública, educação, engenharia, contabilidade entre outras, visando dar suporte informacional para o alcance das metas institucionais.

Disponibiliza mais de 9.000 títulos em formato físico, além dos títulos digitais contratados nas plataformas Fórum Digital e Proview (RT). Os empréstimos e controle do acervo são feitos utilizando o sistema Pergamum, disponível na rede interna e externa ao TCE: <https://biblioteca.tce.pe.gov.br/>. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos da ECPBG terão acesso garantido ao acervo da biblioteca conforme o art.15, da Resolução nº 197 de 29 de março de 2023.

2.3 Estrutura Organizacional

Compõem a estrutura organizacional da Escola de Contas os cargos de direção e de coordenação-geral, as assessorias, as gerências e a secretaria escolar. Estes estão detalhados no Manual de Organização do TCE-PE e no Regimento Interno da ECPBG. No tocante a estrutura organizacional do ensino superior cabe ressaltar a Gerência de Pós-graduação e de Ações de Desenvolvimento para Agentes Públicos Jurisdicionados (GPDJ), como responsável por executar as ações de ensino superior, em especial as relacionadas à pós-graduação.

A estrutura para o ensino superior articula-se entre a GPDJ e outros setores da ECPBG, tais como: a Gerência de Ações Educacionais Corporativas (GAEC), a Gerência Administrativa (GADM), a Gerência Financeira (GFIN) e a Assessoria Pedagógica.

2.3.1 Suas Comissões

a) Comissão de Pós-Graduação: responsável por gerir e disciplinar as ofertas educacionais deste nível, atuando no estímulo à pesquisa, à produção e ao compartilhamento de conhecimentos técnico-científicos em matérias de interesse do TCE-PE e da administração pública.

A comissão de Pós-Graduação, que atuará como órgão colegiado, consultivo e deliberativo será composta pelos gerentes da Gerência de Pós-graduação e de Ações de Desenvolvimento para Agentes Públicos Jurisdicionados (GPDJ), da Gerência de Ações Educacionais Corporativas (GAEC), pelo assessor pedagógico da Escola de Contas, por um coordenador acadêmico de pós-graduação, que possua titulação mínima de Mestre, indicado pela Coordenação-Geral da ECPBG e pelo(s) coordenador(es) de cada curso.

A comissão incumbe instituir, planejar e realizar a cada biênio a autoavaliação da Instituição de Ensino, por meio de sua Comissão Própria de Avaliação (CPA), as competências da Comissão de Pós-Graduação estão dispostas no Regimento de Pós-Graduação da ECPBG.

b) Comissão Própria de Avaliação (CPA), que será composta por representantes da Coordenação Acadêmica, do corpo docente e discente, dos setores administrativos e outros representantes da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada.

2.3.2 Áreas de apoio acadêmico

a) Secretaria Escolar e Acadêmica: área auxiliar responsável por apoiar o gerenciamento administrativo da ECPBG em todos os níveis e formatos educacionais, a organização do ensino e o atendimento ao público interno e externo, oferecendo suporte ao pleno funcionamento institucional.

A Secretaria está vinculada diretamente à Gerência Administrativa (GADM) e desempenha as atividades de:

I – acompanhamento de inscrições realizadas nos cursos livres;

II – atendimento ao público;

III – assistência a estudantes e a professores em questões administrativas e documentais, gestão de documentação relativa aos estudantes e gestão de informações relativas aos cursos;

IV – acompanhamento e realização de matrículas relacionadas aos cursos de ensino superior;

V – atendimento aos alunos e recebimento de solicitações de trancamento de disciplinas e de matrículas;

VI – registro de frequências e de notas, emissão de declarações, de certificados e de históricos escolares, entre outros;

VII – agendamento de reserva das salas de aula e demais espaços da ECPBG;

VIII – encaminhamento à Coordenação-Geral dos assuntos que forem de sua competência.

2.4 Diretrizes filosófico-educacionais

Da análise do PDI, verifica-se que Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães fundamenta as suas concepções pedagógicas a partir de perspectivas filosófico-educacionais que norteiam, em termos teórico-práticos, todo o processo de ensino-aprendizagem desenvolvido na Instituição.

Com efeito, é expressiva essa sua preocupação, quando afirma que a “autonomia vai se constituindo na experiência de várias, inúmeras decisões que vão sendo tomadas” (FREIRE, 1996, p. 105). Tal percepção sustenta que a prática educativa deve estar voltada à autonomia do estudante, como forma de valorizar a sua subjetividade e estimular os processos de tomada de decisão durante a ação de aprendizagem. Ademais, a obra do educador pernambucano é cara

à ECPBG, por propor uma educação dialógica em que o estudante seja protagonista da aprendizagem, portanto compreendido como um interlocutor capaz de mobilizar-se no aprender.

2.4.1 Organização didático-pedagógica

Seu PDI dispõe que cursos de graduação a serem ofertados pela ECPBG obedecerão a normas do Conselho Estadual de Educação do estado de Pernambuco e do Ministério de Educação (MEC), no tocante à organização e ao funcionamento do ensino superior. No que diz respeito às normas da ECPBG, serão observados o disposto no Regimento Interno da Instituição, neste Plano estratégico e em normativos posteriores a ele relacionados.

2.4.2 Programa de Pós-Graduação

Buscando posicionar a ECPBG como Instituição especializada nos temas relacionados à administração pública e a atuação de órgãos de controle, como é o caso do Tribunal de Contas, o Programa de Pós-Graduação da ECPBG fora desenhado para cumprir com os preceitos democráticos de ampliação dos conhecimentos necessários à cidadanização da sociedade civil e a melhoria da qualidade da gestão pública. Assim sendo, tem como área de concentração: administração pública, controle e sociedade. As linhas de pesquisa que integram o programa são:

- I - Administração pública, sociedade e democracia;
- II - Controle externo;
- III - Políticas públicas e ciência de dados;
- IV - Inovação no setor público;
- V- Licitações e contratações públicas;
- VI- Contabilidade e controladoria no setor público;
- VII - Responsabilidade fiscal e social.

2.4.3 Política de Ensino, Pesquisa e Extensão

A política de Ensino, Pesquisa e Extensão da ECPBG adota a perspectiva de produção do conhecimento articulada às necessidades da sociedade e ao fortalecimento da democracia. Considerando isto, as ações desenvolvidas pela Instituição visam à disseminação e popularização de conhecimentos científicos, ao estímulo do pensamento crítico-reflexivo, ao estímulo da investigação científica com vistas ao desenvolvimento de ciência, tecnologia, inovação e à produção de conhecimentos acadêmicos, profissionais e artístico-culturais.

Alinhada com o TCE-PE, a política de ensino, pesquisa e extensão adota como subsídio a Portaria Normativa TC nº 15, de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre as áreas de interesse vinculadas ao cumprimento da missão institucional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Estas áreas de conhecimento de interesse do TCE-PE deverão ser consideradas para elaborar e implementar cursos, grupos de estudo e pesquisa, projetos de extensão e demais ações correlatas.

2.4.4 Regimento Interno da ECPBG

O Regimento Interno da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães é regulamentado pela Resolução TC nº 183, de 26 de outubro de 2022, que trata das disposições gerais, apresentando suas finalidades, organização administrativa e financeira, estrutura organizacional, dirigentes, estrutura física e funcionamento, dos cursos livre e sua gestão.

2.4.5 Responsabilidade Social

Por estar vinculada a um órgão público de controle atuante, a Escola de Contas executa seus projetos voltados prioritariamente à sociedade civil com foco na disseminação de conhecimentos sobre controle social. Por meio do Programa TCEndo Cidadania, cujo objetivo é o de estimular e conscientizar acerca da importância do Controle Social, ela busca aproximar-se da sociedade civil e de entidades como Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) de Políticas Públicas, Organizações Não Governamentais (ONGs), demais órgãos públicos e instituições públicas ou privadas de ensino interessadas nas temáticas de sociedade, democracia e cidadania.

Para além disso, a Escola de Contas poderá ainda desenvolver, por iniciativa própria ou por meio de parcerias com outras entidades públicas e privadas, projetos sociais com os quais possa contribuir efetivamente.

Importante ressaltar que atualmente a Escola de Contas está ofertando para os seus servidores um Mestrado Profissional em Políticas Públicas em convênio com a Universidade Federal de Pernambuco.

3. VOTO

Em face do exposto e analisado, bem como visita *in loco* do Relator, acompanhado do Conselheiro Elly Anderson Teodosio da Silva, o parecer e voto são no sentido de conceder o Credenciamento da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), para oferta de cursos de Pós-graduação, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 02.770.511/0001-18, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, situada na avenida Jornalista Mário Melo, 90, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50040-010, Santo Amaro, Recife-PE, com referendo do seu Regimento Interno – Resolução TC nº 183, de 26 de Outubro de 2022, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir da aprovação deste parecer.

É o voto. Comunique-se à parte interessada.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2023.

JÚLIO CESAR GALINDO BORBA – Presidente
ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA – Vice-presidente
INÁCIO JOSÉ FEITOSA NETO - Relator
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de maio de 2023.

Giselly Muniz Lemos de Moraes
Presidente em exercício